

# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1139, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

(Oriundo do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Dispõe sobre a autorização para o parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcelamento de débitos no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaity – IBAITIPREVI, relativos à contribuições sociais, oriundas da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, vencidos no período de novembro de 2009 a novembro de 2012, que deverá ocorrer no máximo em até 18 (dezoito) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do artigo 14 da Portaria MTP nº 1467/2022.

**Art. 2º** Sobre o valor a ser parcelado deverá incidir atualização monetária pelo índice do IPCA, acrescido de juros compensatórios simples de 1% a.m., e multa moratória de 2% sobre o valor corrigido.

§ 1º As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 1%.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice IGPM e acrescido de juros simples de 1% e multa de 2%.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**UNIDADE: 003 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA**

**FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**SUB FUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**

**PROGRAMA: 0019 - PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS**

**PROJETO ATIVIDADE: 28.846.0019.1-027 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**

3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.2.90.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

3.2.91.00.00.00 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

08580 000 – Recursos Ordinários Livres

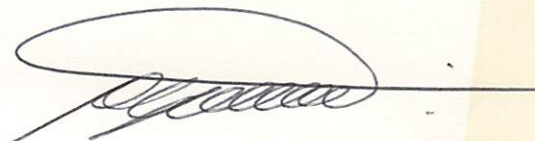
**ÓRGÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**UNIDADE: 001 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA**

**FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**SUB FUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**

**PROGRAMA: 0019 - PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS**



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO ATIVIDADE: 28.846.0019.1-027 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**

4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.6.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA


4.6.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADO RESGATADO

08680 000 – Recursos Ordinários Livres

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (6.6.2023).



**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**IBAÍTI**  
PREFEITURA MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2406 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1139, DE 6 DE JUNHO DE 2023.  
(Oriundo do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Dispõe sobre a autorização para o parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcelamento de débitos no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI, relativos à contribuições sociais, oriundas da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, vencidos no período de novembro de 2009 a novembro de 2012, que deverá ocorrer no máximo em até 18 (dezoito) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do artigo 14 da Portaria MTP nº 1467/2022.

**Art. 2º** Sobre o valor a ser parcelado deverá incidir atualização monetária pelo índice do IPCA, acrescido de juros compensatórios simples de 1% a.m., e multa moratória de 2% sobre o valor corrigido.

§ 1º As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 1%.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice IGPM e acrescido de juros simples de 1% e multa de 2%.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**UNIDADE: 003 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA**

**FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**SUB FUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**

**PROGRAMA: 0019 - PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS**

**PROJETO ATIVIDADE: 28.846.0019.1-027 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**

3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.2.90.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

3.2.91.00.00.00 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

08580 000 – Recursos Ordinários Livres

**ÓRGÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**UNIDADE: 001 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA**

**FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**SUB FUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**

**PROGRAMA: 0019 - PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS**

**PROJETO ATIVIDADE: 28.846.0019.1-027 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**

4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.6.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

4.6.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADO RESGATADO

08680 000 – Recursos Ordinários Livres

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (6.6.2023).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO  
DE  
IBAITI:770080  
68000141

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.06.06 17:27:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1